Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 258/2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 22.836,92 (Vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), autorizado pela Lei nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 22.836,92 (Vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
04.006.4.122.0047.2320 – Manut Gab Sec Municipal de Administração e RH
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12.536,26
Fonte de Recursos: 0.003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.009.12.361.0018.2343 – Manut do Serviço de Merenda Escolar
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.300,66
Fonte de Recursos: 0.003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da receita do Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recurso: 0.003– Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, relativo à transferência do Auxílio Financeiro aos Municípios (AFM- L.C. nº 173/2020 – Inciso I, Art. 5º).

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2020.

Yoshikazu Uno
Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 26/11/20, Edição nº 1870

Assinatura